|  |
| --- |
| **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2022**  **Processo Administrativo nº 20060/2022** |

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Conselho Federal de Economia - Cofecon, por meio do Setor de Licitação do Cofecon, sediado no SCS Quadra 2, Bloco B, 12º andar, Edifício Palácio do Comércio, Brasília-DF, CEP: 70.318-900, Telefone: (61) 3208-1800, E-mail: [licitacao@cofecon.org.br](mailto:licitacao@cofecon.org.br), Sítio: [www.cofecon.org.br](http://www.cofecon.org.br), realizará licitação, para **registro de preços**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, **do tipo menor preço do lote**, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005, do Decreto nº 7.746/2012, do Decreto nº 7.892/2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3/2018, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei nº 11.488/2007, do Decreto nº 8.538/2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 14/6/2022

Horário: 9:30

Local: Portal de Compras do Governo Federal - <gov.br/compras>

|  |
| --- |
| **1. Objeto** |

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o fornecimento de materiais de expediente, copa e limpeza, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

|  |
| --- |
| **2. Recursos Orçamentários** |

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Conselho Federal de Economia - Cofecon para o exercício de 2022, na classificação: 6.3.1.3.01.01.001 - Material de Expediente, Copa e Cozinha.

|  |
| --- |
| **3. Credenciamento** |

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.1.1. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [gov.br/compras](file:///\\10.0.11.10\Arquivos\Licitacao\2022\Pregoes\04-Material%20de%20Expediente%20NOVO\gov.br\compras), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

|  |
| --- |
| **4. Participação no Pregão** |

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3/2018.

4.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2. que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.4.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

4.4.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.5.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2/2009.

4.5.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.5.8. que cumpre os requisitos do Decreto nº 7.174/2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

|  |
| --- |
| **5. Envio da Proposta** |

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.5.1. Valor unitário e total do item;

5.5.2. Marca;

5.5.3. Fabricante;

5.5.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1.455/2018 -TCU - Plenário);

5.11.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

|  |
| --- |
| **6. Abertura da Sessão, Classificação das Propostas e Formulação de Lances** |

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.1. O intervalo mínimo de diferença dos valores será de R$ 0,10 (dez centavos) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessiva mente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

6.14.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

6.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.27. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

6.28. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:

6.28.1. por empresas brasileiras;

6.28.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.28.3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.29. Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

6.30. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

|  |
| --- |
| **7. Aceitabilidade da Proposta Vencedora** |

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Não será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB nº 971/2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no *chat* prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.7. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

7.7.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.7.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.7.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.7.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.7.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.7.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.7.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.12. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

|  |
| --- |
| **8. Habilitação** |

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (<http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php>).

8.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts.10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3/2018.

8.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 3/2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

8.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.4. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 4 (quatro) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

8.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

8.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3/2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

8.6. Habilitação jurídica:

8.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

8.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

8.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.6.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.7. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.7.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.7.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.7.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.7.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

8.7.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.7.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.7.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.7.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.8. Qualificação Econômico-Financeira:

8.8.1. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.8.1.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

8.8.1.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.8.1.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.8.1.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764/1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.8.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

|  |  |
| --- | --- |
| LG = | Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo |
| Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |

|  |  |
| --- | --- |
| SG = | Ativo Total |
| Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |

|  |  |
| --- | --- |
| LC = | Ativo Circulante |
| Passivo Circulante |

8.8.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10 (dez) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.9. Qualificação Técnica:

8.9.1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.9.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.9.3. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.9.4. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 4 (quatro) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por e-mail [licitacao@cofecon.org.br](mailto:licitacao@cofecon.org.br).

8.9.4.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.9.5. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.9.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.9.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.9.9. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.9.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.9.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.9.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.9.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.9.14. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.9.15. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.9.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

|  |
| --- |
| **9. Encaminhamento da Proposta Vencedora** |

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 4 (quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/1993).

9.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

|  |
| --- |
| **10. Recursos** |

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

|  |
| --- |
| **11. Reabertura da Sessão Pública** |

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico *chat*, e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

|  |
| --- |
| **12. Adjudicação e Homologação** |

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

|  |
| --- |
| **13. Ata de Registro de Preços** |

13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/1993.

|  |
| --- |
| **14. Contrato** |

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.5.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666/1993;

14.5.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.5.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

14.7. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

14.8. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

14.9. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.10. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

|  |
| --- |
| **15. Recebimento do Objeto e da Fiscalização** |

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

|  |
| --- |
| **16. Obrigações da Contratante e da Contratada** |

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

|  |
| --- |
| **17. Pagamento** |

17.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

|  |
| --- |
| **18. Sanções Administrativas** |

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.2. apresentar documentação falsa;

18.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.5. não mantiver a proposta;

18.1.6. cometer fraude fiscal;

18.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

18.1.8. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

18.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

18.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.2.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

18.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.2.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.3. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.5. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

18.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

|  |
| --- |
| **19. Formação do Cadastro de Reserva** |

19.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

19.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

19.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

19.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos art. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

|  |
| --- |
| **20. Impugnação ao Edital e do Pedido de Esclarecimento** |

20.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@cofecon.org.br](mailto:licitacao@cofecon.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço SCS Quadra 2, Bloco B, Sala 1201, Brasília-DF, CEP: 70.318-900.

20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

|  |
| --- |
| **21. Disposições Gerais** |

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

21.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

21.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

21.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.cofecon.org.br](http://www.cofecon.org.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço SCS Quadra 2, Bloco B, Sala 1201, Brasília-DF, CEP: 70.318-900, nos dias úteis, no horário das 9 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.14.1. ANEXO I - Termo de Referência

21.14.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços.

21.14.3. ANEXO III - Minuta do Contrato

Brasília-DF, 26 de maio de 2022

**Ana Claudia Ramos Pinto**

Coordenadora do Cofecon

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2022**

**Processo Administrativo nº 20060/2022**

**1. Objeto**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o fornecimento de materiais de expediente, copa e limpeza, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2. Lote I: Materiais de Limpeza**

| **Item** | **Descrição** | **Quantidade** | **Valor Unitário Estimado** | **Valor Total**  **Estimado** |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| 1 | Água sanitária composta de hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água, teor de cloro ativo: 2,00 % a 2,5 % p/p, c/ ação alvejante, desinfetante e bactericida, embalagem 5l, fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses | 10 | **R$ 14,47** | R$ 144,70 |
| 2 | Álcool gel 70º higienizador de mãos, com hidratante, não aromatizado, embalagem de 500 ml com válvula pump | 24 | **R$ 10,29** | R$ 246,96 |
| 3 | Álcool Gel 70° higienizador de mãos, com hidratante, dermatologicamente testado - galão 4,5 a 5 L | 8 | **R$ 54,03** | R$ 432,24 |
| 4 | Peroxy 4D - detergente desinfetante hospitalar, líquido, à base de Quaternário de Amônio | 30 | **R$ 163,55** | R$ 4.906,50 |
| 5 | Odorizador de ambientes refil 16 ml Bom Ar A ir wick Life Scents | 32 | **R$ 21,84** | R$ 698,88 |
| 6 | Desinfetante líquido a base de óleo de pinho, com ação germicida e bactericida, frasco plástico não reciclado, resistente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses | 50 | **R$ 16,07** | R$ 803,50 |
| 7 | Detergente para louças, neutro - Galão 5L, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no minimo 12 meses | 5 | **R$ 30,66** | R$ 153,30 |
| 8 | Detergente neutro para pisos 5L | 8 | **R$ 55,33** | R$ 442,64 |
| 9 | Esponja de limpeza, pct 3 und, Esponja de plástico dupla-face, para limpeza geral. Uma face em fibra sintética abrasiva e outra em espuma de poliuretano, consistência fina, medida aproximada 75X 110X20mm, podendo variar 5mm para mais ou para menos | 30 | **R$ 8,69** | R$ 260,70 |
| 10 | Flanela para limpeza 100% algodão, bordas em overlock nas dimensões 40x60cm, na cor branca, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante. | 120 | **R$ 5,56** | R$ 667,20 |
| 11 | Limpador Multiuso, 500ml | 24 | **R$ 4,41** | R$ 105,84 |
| 12 | Lustrador de móveis com aroma, 200 ml | 4 | **R$ 5,25** | R$ 21,00 |
| 13 | Saco para limpeza, em tecido de algodão grosso alvejado, na cor branca, sem furos, medindo aproximadamente 60x80cm, podendo variar 10 mm para mais ou para menos, pesando no mínimo 145 gramas | 24 | **R$ 10,98** | R$ 263,52 |
| 14 | Papel higiênico em rolos, folha dupla, na cor branca, sem manchas, sem furos, neutro, 100% celulose, picotado, não reciclado, com capacidade de absorção compatível com o uso (alta absorção), evitando tanto o esfarelamento quanto a impermeabilidade, acondicionado em pacotes com 12 rolos | 100 | **R$ 17,47** | R$ 1.747,00 |
| 15 | Papel Toalha para cozinha, pacote com 2 rolos, 22X20cm, aproximadamente 60 folhas por rolo, com alta capacidade de absorção | 250 | **R$ 6,39** | R$ 1.597,50 |
| 16 | Papel toalha de 02 (duas) dobras interfolhados, 100% celulose, suave, não reciclado, com alta capacidade de absorção, evitando tanto o esfarelamento quanto a impermeabilidade, medindo aproximadamente 230x270mm, podendo variar 5mm para mais ou para menos, sem manchas, sem furos, na cor branca, pacote com 1000 folhas | 300 | **R$ 21,23** | R$ 6.369,00 |
| 17 | Pedra Sanitária, aromas diversos, com suporte, unidade | 50 | **R$ 1,86** | R$ 93,00 |
| 18 | Sabão em pó (1Kg) | 12 | **R$ 8,07** | R$ 96,84 |
| 19 | Sabão em barra, neutro (pcte com 5 unidades) | 8 | **R$ 12,48** | R$ 99,84 |
| 20 | Sabonete Líquido para mãos, perolizado, aromas diversos, bombona de 5 litros. | 10 | **R$ 33,70** | R$ 337,00 |
| 21 | Saco de lixo (100 litros), resistente, cor preta, pct 100 und | 6 | **R$ 50,40** | R$ 302,40 |
| 22 | Saco de lixo (100 litros), resistente, cor azul, pct 100 und | 6 | **R$ 52,37** | R$ 314,22 |
| 23 | Saco de lixo (40 litros), resistente, cor preta pct 100 und | 20 | **R$ 17,68** | R$ 353,60 |
| 24 | Saco de lixo (40 litros), resistente, cor azul, pct 100 und | 10 | **R$ 23,00** | R$ 230,00 |
| **Total** | | | | **R$ 20.687,38** |

**1.3. Lote II - Materiais de Copa e Cozinha**

| **Item** | **Descrição** | **Quantidade** | **Valor Unitário Estimado** | **Valor Total Estimado** |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| 25 | Açúcar refinado, 1ª qualidade, embalagens de 1 kg, validade mínima de 12 meses. | 20 | **R$ 6,49** | R$ 129,80 |
| 26 | Café torrado e moído empacotado a vácuo, acondicionado em embalagem aluminizada de 500 gramas (caixa/pacote), produto de primeira qualidade, extraforte, validade mínima de 12 meses | 80 | **R$ 22,81** | R$ 1.824,80 |
| 27 | Chá de maçã, caixa com 15 sachês embalados individualmente, peso líquido mínimo 10g | 10 | **R$ 7,95** | R$ 79,50 |
| 28 | Chá de matte, caixa com 15 sachês embalados individualmente, peso líquido mínimo 10g | 30 | **R$ 13,76** | R$ 412,80 |
| 29 | Chá de morango, caixa com 15 sachês embalados individualmente, peso líquido mínimo 10g | 10 | **R$ 16,35** | R$ 163,50 |
| 30 | Chá de erva doce, caixa com 15 sachês embalados individualmente, peso líquido mínimo 10g | 15 | **R$ 7,40** | R$ 111,00 |
| 31 | Chá de maçã com canela, caixa com 15 sachês embalados individualmente, peso líquido mínimo 10g | 15 | **R$ 7,95** | R$ 119,25 |
| 32 | Chá de frutas vermelhas, caixa com 15 sachês embalados individualmente, peso líquido mínimo 10g | 10 | **R$ 10,45** | R$ 104,50 |
| 33 | Filtro de papel para café, descartável, número 103, caixa contendo 30 unidades | 24 | **R$ 4,41** | R$ 105,84 |
| 34 | Adoçante líquido, Sucralose, embalagem com 200ml | 2 | **R$ 9,38** | R$ 18,76 |
| 35 | Adoçante em pó, Sulcralose, Xilitol ou Stévia caixa com 50 unidades | 30 | **R$ 7,46** | R$ 223,80 |
| 36 | Guardanapo pcte c/ 50 unid., cor branca, dupla folha, macio, medida aproximada de 23x20cm | 30 | **R$ 4,85** | R$ 145,50 |
| 37 | Copo descartável, material poliestireno, para uso com água, capacidade 200ml, atóxico, de acordo com norma da abnt, branco, pacote com 100 unidades | 150 | **R$ 6,99** | R$ 1.048,50 |
| 38 | Copo descartável, material poliestireno, aplicação água ou café, capacidade 80ml, atóxico, de acordo com norma da abnt, branco, pacote com 100 unidades | 50 | **R$ 5,99** | R$ 299,50 |
| 39 | Mexedor para bebidas/drink descartável, tamanho de 10 a 12 centímetros, cor cristal/ transparente, composição poliestireno atóxico, próprio para contato com alimentos, utilização para misturar café, chá e similares quentes ou frios, pacote com 500 unidades, | 15 | **R$ 9,39** | R$ 140,85 |
| 40 | Açúcar em sachê, refinado, granulado. embalagem de 5g, 1.000 unidades | 5 | **R$ 39,63** | R$ 198,15 |
| 41 | Água mineral com gás 500ml | 500 | **R$ 2,61** | R$ 1.305,00 |
| 42 | Água mineral sem gás 500ml | 800 | **R$ 4,32** | R$ 3.456,00 |
| **Total** | | | | **R$ 9.887,05** |

**1.4. Lote III - Materiais de Expediente**

| **Nº** | **Item** | **Medida** | **Quant** | **Valor Unitário Estimado** | **Valor Total Estimado** |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 43 | Apontador, com reservatório | unidade | 12 | **R$ 2,36** | R$ 28,32 |
| 44 | Bandeja dupla para documentos, em acrílico, cor fumê | unidade | 2 | **R$ 52,06** | R$ 104,12 |
| 45 | Bateria Alcalina 9 volts | unidade | 6 | **R$ 17,78** | R$ 106,68 |
| 46 | Borracha com capa plástica, caixa com com 20 unidades | caixa | 1 | **R$ 16,76** | R$ 16,76 |
| 47 | Caneta azul, cristal, caixa com 50 unidades | caixa | 10 | **R$ 35,43** | R$ 354,30 |
| 48 | Caneta preta, cristal - caixa com 50 unidades | caixa | 5 | **R$ 36,50** | R$ 182,50 |
| 49 | Caneta marca texto amarela, caixa com 12 | caixa | 3 | **R$ 15,90** | R$ 15,90 |
| 50 | Fita adesiva de espuma Dupla-Face, rolo com 5,5m | rolo | 2 | **R$ 32,71** | R$ 65,42 |
| 51 | Clips nº 2/0 - cx com 100 unid. | caixa | 24 | **R$ 2,20** | R$ 52,80 |
| 52 | Clips nº 3 - cx com 100 unid. | caixa | 20 | **R$ 2,63** | R$ 52,60 |
| 53 | Clips nº 6/0 - cx com 50 unid. | caixa | 5 | **R$ 2,80** | R$ 14,00 |
| 54 | Clips nº 8/0 - cx com 50 unid. | caixa | 10 | **R$ 7,86** | R$ 78,60 |
| 55 | Clips trançado nº 1- Caixa com 50 unid. | caixa | 10 | **R$ 4,20** | R$ 42,00 |
| 56 | Cola líquida, 1kg | unidade | 2 | **R$ 15,30** | R$ 30,60 |
| 57 | Cola instantânea 5g | unidade | 6 | **R$ 11,56** | R$ 69,36 |
| 58 | Colchete nº 8, com 72 unidades | caixa | 12 | **R$ 8,79** | R$ 105,48 |
| 59 | Estilete pequeno 9mm | unidade | 3 | **R$ 1,60** | R$ 4,80 |
| 60 | Estilete grande 18mm | unidade | 3 | **R$ 3,50** | R$ 10,50 |
| 61 | Etiqueta p/ ink jet e laser - cx c/ 100 folhas - 14 etiquetas por folha | caixa | 30 | **R$ 50,70** | R$ 1.521,00 |
| 62 | Extrator de grampo, em metal | unidade | 12 | **R$ 3,73** | R$ 44,76 |
| 63 | Fita adesiva pvc 45mm x 100m, marrom, pacote com 5 unidades | pacote | 24 | **R$ 61,45** | R$ 1.474,80 |
| 64 | Fita adesiva pvc 45mm x 100m - transparente, pacote com 5 unidades | pacote | 60 | **R$ 57,30** | R$ 3.438,00 |
| 65 | Fita corretiva 5mm x 6m, caixa com 12 unidades | caixa | 1 | **R$ 55,13** | R$ 55,13 |
| 66 | Grafite 0.7 - cx com 12 | caixa | 2 | **R$ 1,43** | R$ 2,86 |
| 67 | Grampo grampeador 26/6 cx com 5000 unid | caixa | 8 | **R$ 7,50** | R$ 60,00 |
| 68 | Lamina p/ estilete grande 18mm cx c/ 10 unid | caixa | 1 | **R$ 7,06** | R$ 7,06 |
| 69 | Lapiseira 0,7 | unidade | 3 | **R$ 6,42** | R$ 19,26 |
| 70 | Máscara cirurgica, 3 camadas de proteção, descartável, com clip nasal | unidade | 300 | **R$ 0,70** | R$ 210,00 |
| 71 | Papel (linho) - 180g.branco - cx c/ 50 folhas | caixa | 5 | **R$ 27,65** | R$ 138,25 |
| 72 | Plástico adesivo, incolor, largura 45 cm. | metro | 10 | **R$ 4,55** | R$ 45,50 |
| 73 | Papel kraft pardo 90x66cm, gramatura 80g | folha | 1500 | **R$ 0,66** | R$ 990,00 |
| 74 | Visor transparente para pasta suspensa, caixa com 50 unid. | caixa | 1 | **R$ 9,40** | R$ 9,40 |
| 75 | Pasta “L” transparente, pacote com 10 unidades | pacote | 50 | **R$ 7,85** | R$ 392,50 |
| 76 | Pasta elástico - fina, tamanho A4, sem lombada | unidade | 20 | **R$ 3,01** | R$ 60,20 |
| 77 | Pasta plástica elástico, lombada aproximadamente 20mm | unidade | 20 | **R$ 3,95** | R$ 79,00 |
| 78 | Pasta plástica elástico, lombada aproximadamente 40mm | unidade | 20 | **R$ 5,23** | R$ 104,60 |
| 79 | Pasta plástica elástico, lombada aproximadamente 55mm | unidade | 20 | **R$ 6,75** | R$ 135,00 |
| 80 | Pasta suspensa, pacote com 10 unidades | Pacote | 5 | **R$ 37,00** | R$ 185,00 |
| 81 | Perfurador de papel, 2 furos, médio, para 20 folhas, com marcador | unidade | 9 | **R$ 23,91** | R$ 215,19 |
| 82 | Pilha Alcalina AAA (palito) emb. c/ 4 unid. | pacote | 30 | **R$ 10,00** | R$ 300,00 |
| 83 | Pilha Alcalina AA emb. c/ 4 unid | pacote | 35 | **R$ 10,50** | R$ 367,50 |
| 84 | Pincel atômico recarregável- azul, caixa c/ 12 unid. | caixa | 2 | **R$ 42,48** | R$ 84,96 |
| 85 | Pincel atomico recarregável - preto, caixa c/ 12 unid. | caixa | 1 | **R$ 42,48** | R$ 42,48 |
| 86 | Bloco para recado autoadesivo 76x76 amarelo c/100fls, com 4 unid. | pacote | 15 | **R$ 23,92** | R$ 358,80 |
| 87 | Bloco adesivo 38mm x 51mm, 100 fls cada, embalagem c/ 4 unid. | pacote | 15 | **R$ 7,73** | R$ 115,95 |
| 88 | Envelope Plástico A4 Com 2 Furos, para documentos | unidade | 200 | **R$ 0,36** | R$ 72,00 |
| 89 | Régua 30cm em poliestireno transparente, 30x4cm | unidade | 12 | **R$ 2,63** | R$ 31,56 |
| 90 | Tesoura de uso geral, 21 cm a 25 cm, | unidade | 10 | **R$ 14,10** | R$ 141,00 |
| 91 | Mousepad Ergonômico | unidade | 10 | **R$ 39,30** | R$ 393,00 |
| 92 | Porta caneta acrílico 3 divisões | unidade | 5 | **R$ 18,36** | R$ 91,80 |
| 93 | Molhador de dedos | unidade | 12 | **R$ 3,05** | R$ 36,60 |
| 94 | Papel 210x297, gramatura 170g/m2, Couche C/Brilho, Branco Pt 50 Fl | pacote | 3 | **R$ 17,70** | R$ 53,10 |
| 95 | Perfurador grande de papel, 2 furos, para até 100 páginas | unidade | 1 | **R$ 254,20** | R$ 254,20 |
| 96 | Tinta para recarga de Pincel Atômico - Azul | unidade | 5 | **R$ 4,94** | R$ 24,70 |
| 97 | Tinta para recarga de Pincel Atômico - Preto | unidade | 4 | **R$ 4,94** | R$ 19,76 |
| 98 | Base de corte, dupla face, 60x45cm | unidade | 1 | **R$ 119,60** | R$ 119,60 |
| 99 | Luva de vinil descartável tamanho G caixa com100 unid | caixa | 2 | **R$ 83,95** | R$ 167,90 |
| 100 | Quadro branco, moldura alumínio, 60x90cm, com fixação na parede | unidade | 5 | **R$ 95,39** | R$ 476,95 |
| **Total** | | | | | **R$ 13.705,91** |

**1.5. Resma**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Medida** | **Quant** | **Valor unitário estimado** | **Valor total estimado** |
| 101 | Papel sulfite, a4 (210 mm x 297 mm), mínimo de 75g, branco alcalino, fabricação nacional, resma com 500 folhas | resma | 250 | **R$ 22,29** | R$ 5.572,50 |
| **Total** | | | | | **R$ 5.572,50** |

1.6. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.7. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.8. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto nº 8.538/2015.

1.9. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano.

**2. Justificativa e Objetivo da Contratação**

2.1. Tendo em vista a necessidade de aquisição dos materiais supracitados no objeto, justifica-se a presente despesa para aquisição dos referidos suprimentos, visando atender a demanda dos diversos setores deste Conselho, inclusive das solicitações de materiais para o pleno funcionamento dos equipamentos desta Autarquia.

2.2. Ressalta-se que a utilização da metodologia do Pregão Eletrônico para Registro de Preços na gestão de compras e contratações de bens comuns tem trazido celeridade processual, aumento de competitividade e, principalmente, melhor gestão dos recursos orçamentários, uma vez que o preço registrado permite que a vinculação ao orçamento ocorra somente no momento da aquisição, e não na abertura do procedimento licitatório.

**3. Classificação dos Bens Comuns**

3.1. Os bens estão de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002.

**4. Entrega e Critérios de Aceitação do Objeto**

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de autorização da aquisição, em remessa única, no seguinte endereço: SCS Quadra 2, Bloco B, Sala 1201, Ed. Palácio do Comércio, Brasília-DF, CEP: 70.318-900.

4.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a à metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**5. Obrigações da Contratante**

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**6. Obrigações da Contratada**

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**7. Subcontratação**

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**8. Alteração Subjetiva**

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**9. Controle e Fiscalização da Execução**

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**10. Pagamento**

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, por meio de ordem bancária, para crédito no Banco do Brasil, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666/1993.

10.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/1993.

10.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3/2018.

10.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.12.1. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| I = (TX) | I = | (6/100)  365 | I = 0,00016438  TX = Percentual da taxa anual = 6% |

**11. Do Reajuste dos Preços da Ata de Registro de Preços**

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**12. Sanções Administrativas**

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que:

12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

12.2.3. multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.2. deste Termo de Referência.

12.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.2.8. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.3.3, 12.3.4 e 12.3.5 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993, as empresas ou profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Brasília-DF, 23 de maio de 2022

|  |  |
| --- | --- |
| **Jane Lopes da Silva**  Assessora | **Edna Barroso Machado**  Supervisor de Recepção e Serviços Gerais |

**Anexo II**

**MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxxx/2022**

**Pregão Eletrônico nº 4/2022**

Processo nº 20.060/2022

**Contratante**: **Conselho Federal de Economia - Cofecon**, Autarquia Federal, criada pela Lei nº 1.411/1951, com sede e foro em Brasília, Distrito Federal, situado no Setor Comercial Sul, Quadra 2, Bloco B, 12º andar, Edifício Palácio do Comércio, CEP: 70.318-900, inscrita no CNPJ nº 33.758.053/0001-25, Brasília-DF, neste ato representado por seu Presidente, o economista XX, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade profissional nº XX e carteira de identidade civil nº XX e inscrito no CPF sob o nº XX, eleito na XXª Sessão Plenária do Conselho Federal de Economia realizada no dia XX, em Brasília-DF, conforme Aviso de Resultado de Eleição publicado no DOU nº XX, de XX de XX de XX, Seção 3, Página XX, doravante denominada parte CONTRATANTE.

**Contratada**: XX, com sede no XX, CEP: XX, Telefone: XX, Site: XX, inscrita no CNPJ nº XX, neste ato representada por XX, XX, brasileiro, CPF nº XX, RG nº XX, doravante denominada parte CONTRATADA.

CONSIDERANDO o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 4/2022, Processo Administrativo nº 20.060/2022, RESOLVE: registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. Objeto**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de expediente, copa e limpeza, especificados no item 1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão nº 4/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. Preços, Especificações e Quantitativos**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Lote I: Materiais de Limpeza**

| **Item** | **Descrição** | **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| 1 | Água sanitária composta de hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água, teor de cloro ativo: 2,00 % a 2,5 % p/p, c/ ação alvejante, desinfetante e bactericida, embalagem 5l, fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses | 10 |  |  |
| 2 | Álcool gel 70º higienizador de mãos, com hidratante, não aromatizado, embalagem de 500 ml com válvula pump | 24 |  |  |
| 3 | Álcool Gel 70° higienizador de mãos, com hidratante, dermatologicamente testado - galão 4,5 a 5 L | 8 |  |  |
| 4 | Peroxy 4D - detergente desinfetante hospitalar, líquido, à base de Quaternário de Amônio | 30 |  |  |
| 5 | Odorizador de ambientes refil 16 ml Bom Ar A ir wick Life Scents | 32 |  |  |
| 6 | Desinfetante líquido a base de óleo de pinho, com ação germicida e bactericida, frasco plástico não reciclado, resistente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses | 50 |  |  |
| 7 | Detergente para louças, neutro - Galão 5L, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no minimo 12 meses | 5 |  |  |
| 8 | Detergente neutro para pisos 5L | 8 |  |  |
| 9 | Esponja de limpeza, pct 3 und, Esponja de plástico dupla-face, para limpeza geral. Uma face em fibra sintética abrasiva e outra em espuma de poliuretano, consistência fina, medida aproximada 75X 110X20mm, podendo variar 5mm para mais ou para menos | 30 |  |  |
| 10 | Flanela para limpeza 100% algodão, bordas em overlock nas dimensões 40x60cm, na cor branca, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante. | 120 |  |  |
| 11 | Limpador Multiuso, 500ml | 24 |  |  |
| 12 | Lustrador de móveis com aroma, 200 ml | 4 |  |  |
| 13 | Saco para limpeza, em tecido de algodão grosso alvejado, na cor branca, sem furos, medindo aproximadamente 60x80cm, podendo variar 10 mm para mais ou para menos, pesando no mínimo 145 gramas | 24 |  |  |
| 14 | Papel higiênico em rolos, folha dupla, na cor branca, sem manchas, sem furos, neutro, 100% celulose, picotado, não reciclado, com capacidade de absorção compatível com o uso (alta absorção), evitando tanto o esfarelamento quanto a impermeabilidade, acondicionado em pacotes com 12 rolos | 100 |  |  |
| 15 | Papel Toalha para cozinha, pacote com 2 rolos, 22X20cm, aproximadamente 60 folhas por rolo, com alta capacidade de absorção | 250 |  |  |
| 16 | Papel toalha de 2 (duas) dobras interfolhados, 100% celulose, suave, não reciclado, com alta capacidade de absorção, evitando tanto o esfarelamento quanto a impermeabilidade, medindo aproximadamente 230x270mm, podendo variar 5mm para mais ou para menos, sem manchas, sem furos, na cor branca, pacote com 1000 folhas | 300 |  |  |
| 17 | Pedra Sanitária, aromas diversos, com suporte, unidade | 50 |  |  |
| 18 | Sabão em pó (1Kg) | 12 |  |  |
| 19 | Sabão em barra, neutro(pcte com 5 unidades) | 8 |  |  |
| 20 | Sabonete Líquido para mãos, perolizado, aromas diversos, bombona de 5 litros. | 10 |  |  |
| 21 | Saco de lixo (100 litros), resistente, cor preta, pct 100 und | 6 |  |  |
| 22 | Saco de lixo (100 litros), resistente, cor azul, pct 100 und | 6 |  |  |
| 23 | Saco de lixo (40 litros), resistente, cor preta pct 100 und | 20 |  |  |
| 24 | Saco de lixo (40 litros), resistente, cor azul, pct 100 und | 10 |  |  |
| **Total** | | | | **R$** |

**Lote II - Materiais de Copa e Cozinha**

| **Item** | **Descrição** | **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| 25 | Açúcar refinado, 1ª qualidade, embalagens de 1 kg, validade mínima de 12 meses. | 20 |  |  |
| 26 | Café torrado e moído empacotado a vácuo, acondicionado em embalagem aluminizada de 500 gramas (caixa/pacote), produto de primeira qualidade, extraforte, validade mínima de 12 meses | 80 |  |  |
| 27 | Chá de maçã, caixa com 15 sachês embalados individualmente, peso líquido mínimo 10g | 10 |  |  |
| 28 | Chá de matte, caixa com 15 sachês embalados individualmente, peso líquido mínimo 10g | 30 |  |  |
| 29 | Chá de morango, caixa com 15 sachês embalados individualmente, peso líquido mínimo 10g | 10 |  |  |
| 30 | Chá de erva doce, caixa com 15 sachês embalados individualmente, peso líquido mínimo 10g | 15 |  |  |
| 31 | Chá de maçã com canela, caixa com 15 sachês embalados individualmente, peso líquido mínimo 10g | 15 |  |  |
| 32 | Chá de frutas vermelhas, caixa com 15 sachês embalados individualmente, peso líquido mínimo 10g | 10 |  |  |
| 33 | Filtro de papel para café, descartável, número 103, caixa contendo 30 unidades | 24 |  |  |
| 34 | Adoçante líquido, Sucralose, embalagem com 200ml | 2 |  |  |
| 35 | Adoçante em pó, Sulcralose, Xilitol ou Stévia caixa com 50 unidades | 30 |  |  |
| 36 | Guardanapo pcte c/ 50 unid., cor branca, dupla folha, macio, medida aproximada de 23x20cm | 30 |  |  |
| 37 | Copo descartável, material poliestireno, para uso com água, capacidade 200ml, atóxico, de acordo com norma da abnt, branco, pacote com 100 unidades | 150 |  |  |
| 38 | Copo descartável, material poliestireno, aplicação água ou café, capacidade 80ml, atóxico, de acordo com norma da abnt, branco, pacote com 100 unidades | 50 |  |  |
| 39 | Mexedor para bebidas/drink descartável, tamanho de 10 a 12 centímetros, cor cristal/ transparente, composição poliestireno atóxico, próprio para contato com alimentos, utilização para misturar café, chá e similares quentes ou frios, pacote com 500 unidades, | 15 |  |  |
| 40 | Açúcar em sachê, refinado, granulado. embalagem de 5g, 1.000 unidades | 5 |  |  |
| 41 | Água mineral com GÁS 500ml | 500 |  |  |
| 42 | Água mineral sem gás 500ml | 800 |  |  |
| **Total** | | | | **R$** |

**Lote III - Materiais de Expediente**

| **Nº** | **Item** | **Medida** | **Quant** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 43 | Apontador, com reservatório | unidade | 12 |  |  |
| 44 | Bandeja dupla para documentos, em acrílico, cor fumê | unidade | 2 |  |  |
| 45 | Bateria Alcalina 9 volts | unidade | 6 |  |  |
| 46 | Borracha com capa plástica, caixa com com 20 unidades | caixa | 1 |  |  |
| 47 | Caneta azul, cristal, caixa com 50 unidades | caixa | 10 |  |  |
| 48 | Caneta preta, cristal - caixa com 50 unidades | caixa | 5 |  |  |
| 49 | Caneta marca texto amarela, caixa com 12 | caixa | 3 |  |  |
| 50 | Fita adesiva de espuma Dupla-Face, rolo com 5,5m | rolo | 2 |  |  |
| 51 | Clips nº 2/0 - cx com 100 unid. | caixa | 24 |  |  |
| 52 | Clips nº 3 - cx com 100 unid. | caixa | 20 |  |  |
| 53 | Clips nº 6/0 - cx com 50 unid. | caixa | 5 |  |  |
| 54 | Clips nº 8/0 - cx com 50 unid. | caixa | 10 |  |  |
| 55 | Clips trançado nº 1- Caixa com 50 unid. | caixa | 10 |  |  |
| 56 | Cola líquida, 1kg | unidade | 2 |  |  |
| 57 | Cola instantânea 5g | unidade | 6 |  |  |
| 58 | Colchete nº 8, com 72 unidades | caixa | 12 |  |  |
| 59 | Estilete pequeno 9mm | unidade | 3 |  |  |
| 60 | Estilete grande 18mm | unidade | 3 |  |  |
| 61 | Etiqueta p/ ink jet e laser - cx c/ 100 folhas - 14 etiquetas por folha | caixa | 30 |  |  |
| 62 | Extrator de grampo, em metal | unidade | 12 |  |  |
| 63 | Fita adesiva pvc 45mm x 100m, marrom, pacote com 5 unidades | pacote | 24 |  |  |
| 64 | Fita adesiva pvc 45mm x 100m - transparente, pacote com 5 unidades | pacote | 60 |  |  |
| 65 | Fita corretiva 5mm x 6m, caixa com 12 unidades | caixa | 1 |  |  |
| 66 | Grafite 0.7 - cx com 12 | caixa | 2 |  |  |
| 67 | Grampo grampeador 26/6 cx com 5000 unid | caixa | 8 |  |  |
| 68 | Lamina p/ estilete grande 18mm cx c/ 10 unid | caixa | 1 |  |  |
| 69 | Lapiseira 0,7 | unidade | 3 |  |  |
| 70 | Máscara cirurgica, 3 camadas de proteção, descartável, com clip nasal | unidade | 300 |  |  |
| 71 | Papel (linho) - 180g.branco - cx c/ 50 folhas | caixa | 5 |  |  |
| 72 | Plástico adesivo, incolor, largura 45 cm. | metro | 10 |  |  |
| 73 | Papel kraft pardo 90x66cm, gramatura 80g | folha | 1500 |  |  |
| 74 | Visor transparente para pasta suspensa, caixa com 50 unid. | caixa | 1 |  |  |
| 75 | Pasta “L” transparente, pacote com 10 unidades | pacote | 50 |  |  |
| 76 | Pasta elástico - fina, tamanho A4, sem lombada | unidade | 20 |  |  |
| 77 | Pasta plástica elástico, lombada aproximadamente 20mm | unidade | 20 |  |  |
| 78 | Pasta plástica elástico, lombada aproximadamente 40mm | unidade | 20 |  |  |
| 79 | Pasta plástica elástico, lombada aproximadamente 55mm | unidade | 20 |  |  |
| 80 | Pasta suspensa, pacote com 10 unidades | Pacote | 5 |  |  |
| 81 | Perfurador de papel, 2 furos, médio, para 20 folhas, com marcador | unidade | 9 |  |  |
| 82 | Pilha Alcalina AAA (palito) emb. c/ 4 unid. | pacote | 30 |  |  |
| 83 | Pilha Alcalina AA emb. c/ 4 unid | pacote | 35 |  |  |
| 84 | Pincel atômico recarregável- azul, caixa c/ 12 unid. | caixa | 2 |  |  |
| 85 | Pincel atomico recarregável - preto, caixa c/ 12 unid. | caixa | 1 |  |  |
| 86 | Bloco para recado autoadesivo 76x76 amarelo c/100fls, com 4 unid. | pacote | 15 |  |  |
| 87 | Bloco adesivo 38mm x 51mm, 100 fls cada, embalagem c/ 4 unid. | pacote | 15 |  |  |
| 88 | Envelope Plástico A4 Com 2 Furos, para documentos | unidade | 200 |  |  |
| 89 | Régua 30cm em poliestireno transparente, 30x4cm | unidade | 12 |  |  |
| 90 | Tesoura de uso geral, 21 cm a 25 cm, | unidade | 10 |  |  |
| 91 | Mousepad Ergonômico | unidade | 10 |  |  |
| 92 | Porta caneta acrílico 3 divisões | unidade | 5 |  |  |
| 93 | Molhador de dedos | unidade | 12 |  |  |
| 94 | Papel 210x297, gramatura 170g/m2, Couche C/Brilho, Branco Pt 50 Fl | pacote | 3 |  |  |
| 95 | Perfurador grande de papel, 2 furos, para até 100 páginas | unidade | 1 |  |  |
| 96 | Tinta para recarga de Pincel Atômico - Azul | unidade | 5 |  |  |
| 97 | Tinta para recarga de Pincel Atômico - Preto | unidade | 4 |  |  |
| 98 | Base de corte, dupla face, 60x45cm | unidade | 1 |  |  |
| 99 | Luva de vinil descartável tamanho G caixa com100 unid | caixa | 2 |  |  |
| 100 | Quadro branco, moldura alumínio, 60x90cm, com fixação na parede | unidade | 5 |  |  |

**Resma**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Medida** | **Quantidade** | **Valor unitário** | **Valor total** |
| 101 | Papel sulfite, a4 (210 mm x 297 mm), mínimo de 75g, branco alcalino, fabricação nacional, resma com 500 folhas | resma | 250 |  |  |
| **Total** | | | | | **R$** |

**3. Órgão Gerenciador**

3.1. O órgão gerenciador será o Conselho Federal de Economia - Cofecon.

**4. Adesão à Ata de Registro de Preços**

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

4.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.8. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**5. Validade da Ata**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**6. Revisão e Cancelamento**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.6.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.6.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.8.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.8.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.8.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.8.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.8.1, 6.8.2 e 6.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.10.1. por razão de interesse público; ou

6.10.2. a pedido do fornecedor.

**7. Penalidades**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**8. Condições Gerais**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/2013.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892/2014.

8.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Brasília-DF, XX de XXXX de 2022

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  **Econ. xx**  Presidente do Cofecon | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  **xx**  Representante da Empresa |

**Anexo III**

**MINUTA - CONTRATO Nº XX/2022**

**Pregão Eletrônico nº 4/2022**

Processo nº 20.060/2022

**Contratante**: **Conselho Federal de Economia - Cofecon**, Autarquia Federal, criada pela Lei nº 1.411/1951, com sede e foro em Brasília, Distrito Federal, situado no SCS Quadra 2, Bloco B, Sala 1201, Edifício Palácio do Comércio, CEP: 70.318-900, Brasília-DF, inscrito no CNPJ nº 33.758.053/0001-25, neste ato representado por seu Presidente XXX, brasileiro, estado civil, economista, portador do RG nº XXX - SSP/XX e CPF nº XXX, eleito na 6XXª Sessão Plenária Ordinária do Conselho Federal de Economia, realizada no dia X de dezembro de 201X, em Brasília-DF, conforme Aviso de Resultado de Eleição publicado no DOU XX, de XX de dezembro de 201X, Seção 3, página XX, doravante denominada parte **Contratante**.

**Contratada**: .............................. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ............................, sediado(a) na ..................................., em ............................., neste ato representada por ....................., portador(a) da Carteira de Identidade nº ................., expedida pela (o) .................., e CPF nº ........................., doravante designada Contratada.

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 20.060/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 7.892/2013, do Decreto nº 2.271/1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 4/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

|  |
| --- |
| **1. Cláusula Primeira. Objeto** |

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de fornecimento, por demanda, de bens de consumo nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

**Lote I: Materiais de Limpeza**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 1 | Água sanitária composta de hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água, teor de cloro ativo: 2,00 % a 2,5 % p/p, c/ ação alvejante, desinfetante e bactericida, embalagem 5l, fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses | 10 |  |  |
| 2 | Álcool gel 70º higienizador de mãos, com hidratante, não aromatizado, embalagem de 500 ml com válvula pump | 24 |  |  |
| 3 | Álcool Gel 70° higienizador de mãos, com hidratante, dermatologicamente testado - galão 4,5 a 5 L | 8 |  |  |
| 4 | Peroxy 4D - detergente desinfetante hospitalar, líquido, à base de Quaternário de Amônio | 30 |  |  |
| 5 | Odorizador de ambientes refil 16 ml Bom Ar A ir wick Life Scents | 32 |  |  |
| 6 | Desinfetante líquido a base de óleo de pinho, com ação germicida e bactericida, frasco plástico não reciclado, resistente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses | 50 |  |  |
| 7 | Detergente para louças, neutro - Galão 5L, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no minimo 12 meses | 5 |  |  |
| 8 | Detergente neutro para pisos 5L | 8 |  |  |
| 9 | Esponja de limpeza, pct 3 und, Esponja de plástico dupla-face, para limpeza geral. Uma face em fibra sintética abrasiva e outra em espuma de poliuretano, consistência fina, medida aproximada 75X 110X20mm, podendo variar 5mm para mais ou para menos | 30 |  |  |
| 10 | Flanela para limpeza 100% algodão, bordas em overlock nas dimensões 40x60cm, na cor branca,  embalagem com identificação do produto e marca do fabricante. | 120 |  |  |
| 11 | Limpador Multiuso, 500ml | 24 |  |  |
| 12 | Lustrador de móveis com aroma, 200 ml | 4 |  |  |
| 13 | Saco para limpeza, em tecido de algodão grosso alvejado, na cor branca, sem furos, medindo aproximadamente 60x80cm, podendo variar 10 mm para mais ou para menos, pesando no mínimo 145 gramas | 24 |  |  |
| 14 | Papel higiênico em rolos, folha dupla, na cor branca, sem manchas, sem furos, neutro, 100% celulose, picotado, não reciclado, com capacidade de absorção compatível com o uso (alta absorção), evitando tanto o esfarelamento quanto a impermeabilidade, acondicionado em pacotes com 12 rolos | 100 |  |  |
| 15 | Papel Toalha para cozinha, pacote com 2 rolos, 22X20cm, aproximadamente 60 folhas por rolo, com alta capacidade de absorção | 250 |  |  |
| 16 | Papel toalha de 02 (duas) dobras interfolhados, 100% celulose, suave, não reciclado, com alta capacidade de absorção, evitando tanto o esfarelamento quanto a impermeabilidade, medindo aproximadamente 230x270mm, podendo variar 5mm para mais ou para menos, sem manchas, sem furos, na cor branca, pacote com 1000 folhas | 300 |  |  |
| 17 | Pedra Sanitária, aromas diversos, com suporte, unidade | 50 |  |  |
| 18 | Sabão em pó (1Kg) | 12 |  |  |
| 19 | Sabão em barra, neutro (pcte com 5 unidades) | 8 |  |  |
| 20 | Sabonete Líquido para mãos, perolizado, aromas diversos, bombona de 5 litros. | 10 |  |  |
| 21 | Saco de lixo (100 litros), resistente, cor preta, pct 100 und | 6 |  |  |
| 22 | Saco de lixo (100 litros), resistente, cor azul, pct 100 und | 6 |  |  |
| 23 | Saco de lixo (40 litros), resistente, cor preta pct 100 und | 20 |  |  |
| 24 | Saco de lixo (40 litros), resistente, cor azul, pct 100 und | 10 |  |  |
| **Total** | | | | **R$** |

**Lote II - Materiais de Copa e Cozinha**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 25 | Açúcar refinado, 1ª qualidade, embalagens de 1 kg, validade mínima de 12 meses. | 20 |  |  |
| 26 | Café torrado e moído empacotado a vácuo, acondicionado em embalagem aluminizada de 500 gramas (caixa/pacote), produto de primeira qualidade, extraforte, validade mínima de 12 meses | 80 |  |  |
| 27 | Chá de maçã, caixa com 15 sachês embalados individualmente, peso líquido mínimo 10g | 10 |  |  |
| 28 | Chá de matte, caixa com 15 sachês embalados individualmente, peso líquido mínimo 10g | 30 |  |  |
| 29 | Chá de morango, caixa com 15 sachês embalados individualmente, peso líquido mínimo 10g | 10 |  |  |
| 30 | Chá de erva doce, caixa com 15 sachês embalados individualmente, peso líquido mínimo 10g | 15 |  |  |
| 31 | Chá de maçã com canela, caixa com 15 sachês embalados individualmente, peso líquido mínimo 10g | 15 |  |  |
| 32 | Chá de frutas vermelhas, caixa com 15 sachês embalados individualmente, peso líquido mínimo 10g | 10 |  |  |
| 33 | Filtro de papel para café, descartável, número 103, caixa contendo 30 unidades | 24 |  |  |
| 34 | Adoçante líquido, Sucralose, embalagem com 200ml | 2 |  |  |
| 35 | Adoçante em pó, Sulcralose, Xilitol ou Stévia caixa com 50 unidades | 30 |  |  |
| 36 | Guardanapo pcte c/ 50 unid., cor branca, dupla folha, macio, medida aproximada de 23x20cm | 30 |  |  |
| 37 | Copo descartável, material poliestireno, para uso com água, capacidade 200ml, atóxico, de acordo com norma da abnt, branco, pacote com 100 unidades | 150 |  |  |
| 38 | Copo descartável, material poliestireno, aplicação água ou café, capacidade 80ml, atóxico, de acordo com norma da abnt, branco, pacote com 100 unidades | 50 |  |  |
| 39 | Mexedor para bebidas/drink descartável, tamanho de 10 a 12 centímetros, cor cristal/ transparente, composição poliestireno atóxico, próprio para contato com alimentos, utilização para misturar café, chá e similares quentes ou frios, pacote com 500 unidades, | 15 |  |  |
| 40 | Açúcar em sachê, refinado, granulado. embalagem de 5g, 1.000 unidades | 5 |  |  |
| 41 | Água mineral com gás 500ml | 500 |  |  |
| 42 | Água mineral sem gás 500ml | 800 |  |  |
| **Total** | | | | **R$** |

**Lote III - Materiais de Expediente**

| **Nº** | **Item** | **Medida** | **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 43 | Apontador, com reservatório | unidade | 12 |  |  |
| 44 | Bandeja dupla para documentos, em acrílico, cor fumê | unidade | 2 |  |  |
| 45 | Bateria Alcalina 9 volts | unidade | 6 |  |  |
| 46 | Borracha com capa plástica, caixa com com 20 unidades | caixa | 1 |  |  |
| 47 | Caneta azul, cristal, caixa com 50 unidades | caixa | 10 |  |  |
| 48 | Caneta preta, cristal - caixa com 50 unidades | caixa | 5 |  |  |
| 49 | Caneta marca texto amarela, caixa com 12 | caixa | 3 |  |  |
| 50 | Fita adesiva de espuma Dupla-Face, rolo com 5,5m | rolo | 2 |  |  |
| 51 | Clips nº 2/0 - cx com 100 unid. | caixa | 24 |  |  |
| 52 | Clips nº 3 - cx com 100 unid. | caixa | 20 |  |  |
| 53 | Clips nº 6/0 - cx com 50 unid. | caixa | 5 |  |  |
| 54 | Clips nº 8/0 - cx com 50 unid. | caixa | 10 |  |  |
| 55 | Clips trançado nº 1- Caixa com 50 unid. | caixa | 10 |  |  |
| 56 | Cola líquida, 1kg | unidade | 2 |  |  |
| 57 | Cola instantânea 5g | unidade | 6 |  |  |
| 58 | Colchete nº 8, com 72 unidades | caixa | 12 |  |  |
| 59 | Estilete pequeno 9mm | unidade | 3 |  |  |
| 60 | Estilete grande 18mm | unidade | 3 |  |  |
| 61 | Etiqueta p/ ink jet e laser - cx c/ 100 folhas - 14 etiquetas por folha | caixa | 30 |  |  |
| 62 | Extrator de grampo, em metal | unidade | 12 |  |  |
| 63 | Fita adesiva pvc 45mm x 100m, marrom, pacote com 5 unidades | pacote | 24 |  |  |
| 64 | Fita adesiva pvc 45mm x 100m - transparente, pacote com 5 unidades | pacote | 60 |  |  |
| 65 | Fita corretiva 5mm x 6m, caixa com 12 unidades | caixa | 1 |  |  |
| 66 | Grafite 0.7 - cx com 12 | caixa | 2 |  |  |
| 67 | Grampo grampeador 26/6 cx com 5000 unid | caixa | 8 |  |  |
| 68 | Lamina p/ estilete grande 18mm cx c/ 10 unid | caixa | 1 |  |  |
| 69 | Lapiseira 0,7 | unidade | 3 |  |  |
| 70 | Máscara cirurgica, 3 camadas de proteção, descartável, com clip nasal | unidade | 300 |  |  |
| 71 | Papel (linho) - 180g.branco - cx c/ 50 folhas | caixa | 5 |  |  |
| 72 | Plástico adesivo, incolor, largura 45 cm. | metro | 10 |  |  |
| 73 | Papel kraft pardo 90x66cm, gramatura 80g | folha | 1500 |  |  |
| 74 | Visor transparente para pasta suspensa, caixa com 50 unid. | caixa | 1 |  |  |
| 75 | Pasta “L” transparente, pacote com 10 unidades | pacote | 50 |  |  |
| 76 | Pasta elástico - fina, tamanho A4, sem lombada | unidade | 20 |  |  |
| 77 | Pasta plástica elástico, lombada aproximadamente 20mm | unidade | 20 |  |  |
| 78 | Pasta plástica elástico, lombada aproximadamente 40mm | unidade | 20 |  |  |
| 79 | Pasta plástica elástico, lombada aproximadamente 55mm | unidade | 20 |  |  |
| 80 | Pasta suspensa, pacote com 10 unidades | Pacote | 5 |  |  |
| 81 | Perfurador de papel, 2 furos, médio, para 20 folhas, com marcador | unidade | 9 |  |  |
| 82 | Pilha Alcalina AAA (palito) emb. c/ 4 unid. | pacote | 30 |  |  |
| 83 | Pilha Alcalina AA emb. c/ 4 unid | pacote | 35 |  |  |
| 84 | Pincel atômico recarregável- azul, caixa c/ 12 unid. | caixa | 2 |  |  |
| 85 | Pincel atomico recarregável - preto, caixa c/ 12 unid. | caixa | 1 |  |  |
| 86 | Bloco para recado autoadesivo 76x76 amarelo c/100fls, com 4 unid. | pacote | 15 |  |  |
| 87 | Bloco adesivo 38mm x 51mm, 100 fls cada, embalagem c/ 4 unid. | pacote | 15 |  |  |
| 88 | Envelope Plástico A4 Com 2 Furos, para documentos | unidade | 200 |  |  |
| 89 | Régua 30cm em poliestireno transparente, 30x4cm | unidade | 12 |  |  |
| 90 | Tesoura de uso geral, 21 cm a 25 cm, | unidade | 10 |  |  |
| 91 | Mousepad Ergonômico | unidade | 10 |  |  |
| 92 | Porta caneta acrílico 3 divisões | unidade | 5 |  |  |
| 93 | Molhador de dedos | unidade | 12 |  |  |
| 94 | Papel 210x297, gramatura 170g/m2, Couche C/Brilho, Branco Pt 50 Fl | pacote | 3 |  |  |
| 95 | Perfurador grande de papel, 2 furos, para até 100 páginas | unidade | 1 |  |  |
| 96 | Tinta para recarga de Pincel Atômico - Azul | unidade | 5 |  |  |
| 97 | Tinta para recarga de Pincel Atômico - Preto | unidade | 4 |  |  |
| 98 | Base de corte, dupla face, 60x45cm | unidade | 1 |  |  |
| 99 | Luva de vinil descartável tamanho G caixa com100 unid | caixa | 2 |  |  |
| 100 | Quadro branco, moldura alumínio, 60x90cm, com fixação na parede | unidade | 5 |  |  |

**Resma**

| **Item** | **Descrição** | **Medida** | **Quantidade** | **Valor unitário** | **Valor total** |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 101 | Papel sulfite, a4 (210 mm x 297 mm), mínimo de 75g, branco alcalino, fabricação nacional, resma com 500 folhas | resma | 250 |  |  |
| **Total** | | | | | **R$** |

|  |
| --- |
| **2. Cláusula Segunda. Vigência** |

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de .........../......../........ e encerramento em .........../........./.........., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

|  |
| --- |
| **3. Cláusula Terceira. Preço** |

3.1. O valor mensal estimado da contratação é de R$.......... (.....), perfazendo o valor total de R$.......(....).

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.1.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

|  |
| --- |
| **4. Cláusula Quarta. Dotação Orçamentária** |

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Conselho Federal de Economia - Cofecon para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

6.3.1.3.01.01.001 - Material de Expediente, Copa e Cozinha.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

|  |
| --- |
| **5. Cláusula Quinta. Pagamento** |

5.1. O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

|  |
| --- |
| **6. Cláusula Sexta. Reajuste** |

6.1. Os valores deste Contrato poderão ser reajustados anualmente, sempre na mesma data, pela variação anual do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), calculado pelo IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, tomando-se por período inicial a data de assinatura do presente contrato ou a data do último termo aditivo, observado o disposto no art. 57, II, da Lei n. 8.666/1993

|  |
| --- |
| **7. Cláusula Sétima. Fiscalização** |

7.1. O regime de fiscalização pela Contratante são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

|  |
| --- |
| **8. Cláusula Nona. Obrigações da Contratante e da Contratada** |

8.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

|  |
| --- |
| **9. Cláusula Nona. Sanções Administrativas** |

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

|  |
| --- |
| **10. Cláusula Décima. Rescisão** |

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

10.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

10.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

|  |
| --- |
| **11. Cláusula Décima Primeira. Vedações** |

11.1. É vedado à Contratada:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

|  |
| --- |
| **12. Cláusula Décima Segunda. Alterações** |

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

12.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

|  |
| --- |
| **13. Cláusula Décima Terceira. Dos Casos Omissos** |

13.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

|  |
| --- |
| **14. Cláusula Décima Quarta. Publicação** |

14.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/1993.

|  |
| --- |
| **15. Cláusula Décima Quinta. Foro** |

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Brasília-DF - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília-DF, XX de XX de 2022

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  **Econ. xx**  Presidente do Cofecon | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  **xx**  Representante da Empresa |

|  |  |
| --- | --- |
| Testemunha 1:  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Nome:  CPF: | Testemunha 2:  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Nome:  CPF: |